



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 1.086
Proc. N° _____
Rubrica _____

CONTRATO PE SRP N° 0805/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°081/2023 -CPL

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA PRIME SERVICOS E
CONSTRUCAO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° 088.961.273-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 48.006.596/0001-63, sediada, Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus – MA, neste ato representada pela senhora Sirlene de Nazaré Batista, CPF n° 371.082.688-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Povoado Tabuleiro).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 014/2023 e da Ata de Registro de Preço n° 011/2023, rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19, Decreto Municipal n° 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 112.723,81 (Cento e doze mil, setecentos e vinte e três reais, oitenta e um centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
0.0		SERVIÇOS INICIAIS					1.433,16
0.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	3,00	391,35	477,72	1.433,16
1.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					33.109,53
1.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1,00	22.119,10	27.000,79	27.000,79

1.2	CPU - 033	MOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
1.3	CPU - 033	DESMOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
		PRAÇAS E CANTEIROS					78.181,12
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					5.503,60
2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	477,11	2,17	2,65	1.264,34
2.2	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020	M3	190,84	12,69	15,49	2.956,11
2.3	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	25,00	1,87	2,28	57,00
2.4	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	95,42	10,53	12,85	1.226,15
3.0		SERVIÇOS DE PISO					46.602,20
3.1	94779	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	477,11	27,96	34,13	16.283,76
21.2	CPU - 010	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	-	71,11	86,80	-
3.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	477,11	26,38	32,20	15.362,94
3.3	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	70,00	175,02	213,65	14.955,50
4.0		SERVIÇOS DE DRENAGEM					6.664,32
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	56,96	55,26	67,46	3.842,52
4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	56,96	39,27	47,94	2.730,66
4.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	56,96	1,31	1,60	91,14
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (PRAÇA)					6.441,05
5.1	CPU - 038	REMOÇÃO DE POSTE	UND	2,00	64,28	78,46	156,92
5.2	CPU - 039	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	2,00	206,54	252,13	504,26
5.3	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	121,37	148,16	148,16



Ministry of Education and Higher Education
of the Republic of Azerbaijan

№	Adı	Soyadı	Doğum tarixi	Qeydiyyat tarixi	Qeydiyyat yeri	Qeydiyyat növü	Qeydiyyat növü	Qeydiyyat növü	Qeydiyyat növü
1	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
2	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
3	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
4	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
5	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
6	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
7	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
8	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
9	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
10	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
11	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
12	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
13	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
14	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
15	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
16	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
17	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
18	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1
19	Əliyeva	Məhəbbət	1990.05.15	2023.09.01	Bakı	1	1	1	1
20	Məmmədov	Rəşad	1985.03.22	2023.08.15	Bakı	1	1	1	1

5.4	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	9,77	11,93	715,80
5.5	CPU - 040	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=3M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	1,00	2.232,48	2.725,19	2.725,19
5.6	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,68	16,70	16,70
5.7	CPU - 025	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	1,00	85,21	104,02	104,02
5.8	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	5,65	6,90	2.070,00
6.0		PAISAGISMO					6.042,80
6.1	CPU - 041	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	96,00	27,90	34,06	3.269,76
6.2	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	283,96	346,63	2.773,04
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					5.257,26
7.1	CPU - 042	BANCO EM ALVENARIA 3,00X0,40X0,60 (C*L*A)	UN	9,00	406,85	496,64	4.469,76
7.2	CPU - 043	LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO CAP 50L	UN	2,00	322,56	393,75	787,50
8.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA					1.669,89
8.1	CPU - 027	LIMPEZA DA OBRA	M2	477,11	2,87	3,50	1.669,89
	TOTAL GERAL DA PLANILHA						RS 112.723,81

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

DUQUE BACTIAR

Avaliação de Qualidade de Alimentos
Método de Inspeção Visual

Item	Descrição	Observações	Resultado	Data	Assinatura
1	Carne bovina	Cor vermelha viva, sem pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
2	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
3	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
4	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
5	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
6	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
7	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
8	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
9	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
10	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
11	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
12	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
13	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
14	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
15	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
16	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
17	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
18	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
19	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]
20	Carne bovina	Cor vermelha viva, com pontos brancos	OK	15/05/2024	[Assinatura]

Observações - Não Recusar (Não Recusar)

Este documento é destinado a ser preenchido pelo responsável técnico da empresa, após a inspeção visual dos produtos. O preenchimento deve ser feito de acordo com as observações realizadas durante a inspeção.

Observações

Este documento é destinado a ser preenchido pelo responsável técnico da empresa, após a inspeção visual dos produtos. O preenchimento deve ser feito de acordo com as observações realizadas durante a inspeção.

Observações - Não Recusar (Não Recusar)

Este documento é destinado a ser preenchido pelo responsável técnico da empresa, após a inspeção visual dos produtos. O preenchimento deve ser feito de acordo com as observações realizadas durante a inspeção.

Observações - Não Recusar (Não Recusar)

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do dia 08/05/2023 ao dia 08/05/2024. Podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



Special Report 250-100
NBS Special Report 250-100

The first part of this report describes the development of the...
The second part describes the...
The third part describes the...

The fourth part describes the...
The fifth part describes the...
The sixth part describes the...

The seventh part describes the...
The eighth part describes the...
The ninth part describes the...

The tenth part describes the...
The eleventh part describes the...
The twelfth part describes the...

The thirteenth part describes the...
The fourteenth part describes the...
The fifteenth part describes the...

The sixteenth part describes the...
The seventeenth part describes the...
The eighteenth part describes the...

The nineteenth part describes the...
The twentieth part describes the...
The twenty-first part describes the...

The twenty-second part describes the...
The twenty-third part describes the...
The twenty-fourth part describes the...

The twenty-fifth part describes the...
The twenty-sixth part describes the...
The twenty-seventh part describes the...

The twenty-eighth part describes the...
The twenty-ninth part describes the...
The thirtieth part describes the...



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 1.091
Proc. Nº _____
Rubrica _____

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



National Bureau of Standards
Gaithersburg, Maryland 20899

The following information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.

Special Report - NBS Special Report 1234

The information is being furnished to you for your information. It is not intended to constitute a contract or any other legal instrument. It is subject to change without notice and is not to be construed as a warranty of any kind.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 1.092
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar/MA, 08 de maio de 2023.

ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA
CPF: 088.961.273-00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EMPRESA: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 48.006.596/0001-63
RESPONSÁVEL: Sirlene de Nazaré Batista
CPF: 371.082.688-84
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

INSTITUTIONAL REPORT

1960-1961

The University of California is a public institution of higher learning, and its primary purpose is to provide the highest quality of education to all students who are qualified to receive it. The University is committed to the pursuit of knowledge and the advancement of the arts, sciences, and professions.

The University is organized into several divisions, each of which is responsible for the education and research in its respective field. The divisions are: the Division of Agriculture, the Division of Biological Sciences, the Division of Chemistry and Physics, the Division of Earth and Planetary Sciences, the Division of Engineering, the Division of Humanities, the Division of Life Sciences, the Division of Physical Sciences, and the Division of Social Sciences.

The University is also committed to the advancement of the state and the nation through its research and public service activities.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
INSTITUTIONAL REPORT
1960-1961

1960-1961

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
INSTITUTIONAL REPORT
1960-1961

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA- PRAÇA DO POVOADO TABULEIRO

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2021)

BDI=22,07%

LOCAL: MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

ENCARGOS SOCIAIS = 74,59%

FLS. N° 1.093

Proc. N°

Kubricka

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

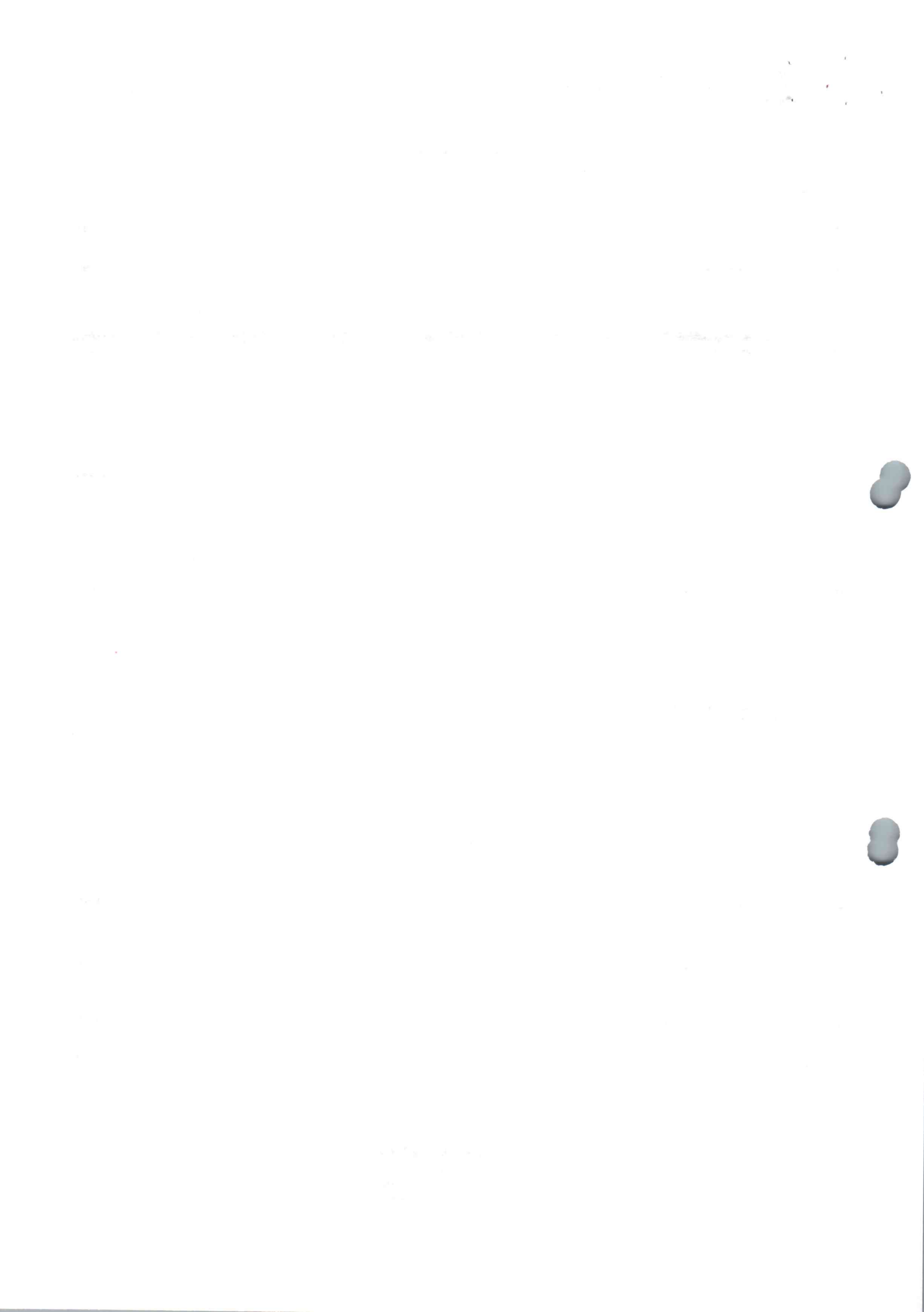
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
0.0		SERVIÇOS INICIAIS					1.433,16
0.1	CPU - 001	PLACA DA OBRA	M2	3,00	391,35	477,72	1.433,16
1.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					33.109,53
1.1	CPU - 032	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO	MÉS	1,00	22.119,10	27.000,79	27.000,79
1.2	CPU - 033	MOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
1.3	CPU - 033	DESMOBILIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1,00	2.502,15	3.054,37	3.054,37
2.0		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					70.183,13
2.1	.00576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	477,11	2,17	2,65	1.264,34
2.2	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020	M3	190,84	12,69	15,49	2.956,11
2.3	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	25,00	1,87	2,28	57,00
2.4	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	95,42	10,53	12,85	1.226,15
3.0		SERVIÇOS DE PISO					46.602,20
3.1	94779	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M2	477,11	27,96	34,13	16.283,76
3.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	477,11	26,38	32,20	15.362,94
3.3	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	70,00	175,02	213,65	14.955,50
4.0		SERVIÇOS DE DRENAGEM					6.664,32
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	56,96	55,26	67,46	3.842,52
4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	56,96	39,27	47,94	2.730,66
4.3	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	M	56,96	1,31	1,60	91,14
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (PRAÇA)					6.441,05
5.1	CPU - 038	REMOÇÃO DE POSTE	UND	2,00	64,28	78,46	156,92
5.2	CPU - 039	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UND	2,00	206,54	252,13	504,26
5.3	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	121,37	148,16	148,16
5.4	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	60,00	9,77	11,93	715,80
5.5	CPU - 040	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=3M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UND	1,00	2.232,48	2.725,19	2.725,19
5.6	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	13,68	16,70	16,70
5.7	CPU - 025	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	1,00	85,21	104,02	104,02
5.8	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	5,65	6,90	2.070,00
6.0		PAISAGISMO					6.042,80
6.1	CPU - 041	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	96,00	27,90	34,06	3.269,76
6.2	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	8,00	283,96	346,63	2.773,04
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					5.257,26
7.1	CPU - 042	BANCO EM ALVENARIA 3,00X0,40X0,60 (C*L*A)	UN	9,00	406,85	496,64	4.469,76
7.2	CPU - 043	LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO CAP 50L	UN	2,00	322,56	393,75	787,50
8.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA					1.669,89
8.1	CPU - 027	LIMPEZA DA OBRA	M2	477,11	2,87	3,50	1.669,89
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 112.723,81

Importa o presente orçamento em:

Cento e doze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos

05 de maio de 2023

Alan Eduardo da Silva Borges
Engenheiro Civil
CREA-MA 1/1975192-6
CPF: 031.983.143-48



FLS. Nº 1.094
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

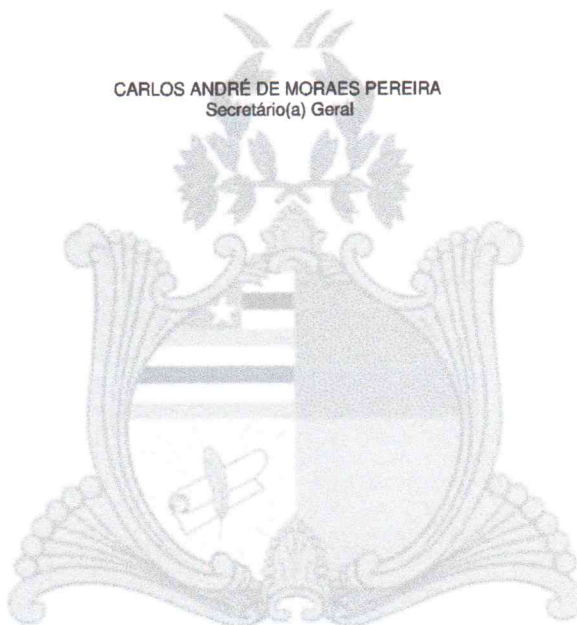
Certificamos que PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302396777
NIRE 21201314557 CNPJ 48.006.596/0001-63		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JULIO PIRES MONTELES, Nº S/N, xxxxx, SANTO ANTONIO - Anapurus/MA - CEP 65525-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20230009840	04/01/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21201314557	23/11/2022	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2023, às 17:49:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NJAANFEK**.



MAC2302396777

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



1992

1992

Year	1992	1993	1994	1995
...
...
...

...

...

...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. Nº 1.095
Proc. Nº _____
Rubrica _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.006.596/0001-63
Certidão nº: 13738124/2023
Expedição: 01/04/2023, às 16:28:13
Validade: 28/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.006.596/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. Nº 1.096

Proc. Nº _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

- CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CNDA

A Coordenadoria de Arrecadação de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que sobre a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada, **NÃO** consta pendências em seu nome referente a créditos Tributários administrados por esta Coordenadoria, nem Inscrição em Dívida Ativa do Município junto a PGM (Procuradoria Geral do Município), tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **08/06/2023**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: *****

Inscrição Municipal: **1213-0**Contribuinte: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **48.006.596/0001-63**Nome Fantasia: **PRIME CONSTRUÇÕES**Endereço: **TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.,**Bairro: **SANTO ANTONIO**CEP: **65.525-000**Cidade: **ANAPURUS – MA**

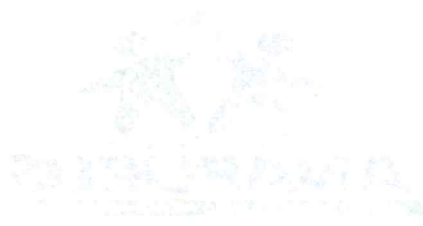
Inscrição Estadual:

Data de Abertura: **19/09/2022**

Data de Encerramento:

Atividade Principal: **41.20-4-00 – Construções de Edifícios**Emissão: **08/03/2023**Validade: **08/06/2023**Certidão Nº: **CNDA 019/2023**

Rafaela Alves Carneiro
RAFAELA ALVES CARNEIRO
COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTO DO ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2004
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2004
EMPRESA: [Nome da Empresa]
VALOR: R\$ [Valor]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
02	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
03	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
04	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
05	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
06	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
07	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
08	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
09	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
10	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
11	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
12	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
13	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
14	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
15	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
16	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
17	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
18	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
19	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]
20	[Descrição]	[Quantidade]	[Valor]	[Valor Total]

COORDENADORA DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



FLS. Nº 1.097
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O Departamento Municipal de Tributos de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia **08/06/2023**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: *****

Inscrição Municipal: 1213-0

Contribuinte: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: 48.006.596/0001-63

Nome Fantasia: **PRIME CONSTRUÇÕES**

Endereço: **TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.,**

Bairro: **SANTO ANTONIO**

CEP: 65.525-000

Cidade: **ANAPURUS – MA**

Inscrição Estadual:

Data de Abertura: **19/09/2022**

Data de Encerramento:

Atividade Principal: **41.20-4-00 – Construções de Edifícios**

Emissão: **08/03/2023**

Validade: **08/06/2023**

Certidão Nº: **CND 030/2023**

Rafaela Alves Carneiro
RAFAELA ALVES CARNEIRO
COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

O Município de Anápolis, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino.

Objeto: Manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local de entrega: Anápolis - Goiás.

Forma de pagamento: À vista.

Forma de contratação: Por preço global.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Forma de pagamento: À vista.

Forma de contratação: Por preço global.

Local de entrega: Anápolis - Goiás.

Forma de pagamento: À vista.

Forma de contratação: Por preço global.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Forma de pagamento: À vista.

Forma de contratação: Por preço global.

Local de entrega: Anápolis - Goiás.

Forma de pagamento: À vista.